

## Termo de Referência

PROCESSO Nº 6061.2026/0000772-1

**1. Objeto:** Aquisição de material para obras, tinta emborrachada qualidade premium (Pintura de Piso).

**2. JUSTIFICATIVA:** O objeto em questão, trata-se de material de insumo a ser utilizado na pintura de pisos nas obras de estruturas em próprios públicos municipais em geral na região da Subprefeitura Sapopemba.

Neste sentido a aquisição do material ora tratado é imprescindível para execução de serviços e obras sob nossa jurisdição, conforme solicitado em SEI nº [155626535](#).

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Tabela - I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE CONSUMO	UNIDADE / MEDIDA
1	Tinta Acrílica Emborrachada para Piso 18L Secagem rápida! Cor de concreto. Tinta acrílica à base de solvente, com aspecto emborrachado, recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros. Boa resistência à abrasão. Boa retenção de cor. Forte aderência ao pavimento. Boa flexibilidade.	10	Lata 1
2	Tinta Acrílica Emborrachada para Piso 18L Secagem rápida! Cor amarelo. Tinta acrílica à base de solvente, com aspecto emborrachado, recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros. Boa resistência à abrasão. Boa retenção de cor. Forte aderência ao pavimento. Boa flexibilidade.	05	Lata 1
3	Tinta Acrílica Emborrachada para Piso 18L Secagem rápida! Cor azul. Tinta acrílica à base de solvente, com aspecto emborrachado, recomendada para pintura e repintura de pisos, quadras poliesportivas, calçadas e entre outros. Boa resistência à abrasão. Boa retenção de cor. Forte aderência ao pavimento. Boa flexibilidade.	05	Lata 1

### 4. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

**4.1** O consumo, em unidades, estimado conforme o demonstrado na Tabela I, parte integrante deste termo.

### 5. ENTREGA

**PRAZO DE ENTREGA:** Parcela única. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho emitida pela unidade requisitante.

#### **5.1 CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.2. Forma de Entrega:** A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2143-7023 com José Barbosa Filho (Almoxarifado) e feita de acordo com os prazos.

**5.2.1** A licitante deverá fazer constar de forma expressa na proposta a Marca e/ou Fabricante do material cotado bem como a garantia dos materiais (prazo em meses).

**5.3. Quantidade:** De acordo com o constante na tabela I – ESTIMATIVA DE CONSUMO.

**5.4. Local de Entrega:** Rua Chiquinha Gonzaga, 361 - Vila Primavera –Telefone: 2143.7023

**5.5.** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022 pertinente, observadas as regras estabelecidas no contrato.

**5.6.** Das condições de recebimento do objeto:

**5.7.** A Empresa deverá fazer constar de forma expressa na proposta a marca e/ou fabricante do material cotado.

**5.8.** A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**5.9.** Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

**5.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual a Unidade poderá:

a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.11.** Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.12.** O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

**5.13. Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias do adimplemento e apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento equivalente;

**5.13.1.** O pagamento será efetuado por SF/SUTEM/DUPAG, por crédito em Conta Corrente no Banco do Brasil, indicado pela contratada, conforme disposto no Decreto Municipal 51.197/2010, obedecendo o disposto na Portaria SF nº 170/2020 e demais legislações vigentes.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.
- 6.3.** Da nota fiscal, a contratada fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente, se o caso e em cada lote a NF do produto deve ser acompanhado do controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMSP.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste em especial o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.5.** Os materiais adquiridos deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.3 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.
- 6.6.** A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga no local da entrega.
- 6.7.** O frete ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o preço englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB-SB.
- 6.8.** Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **7. DAS PENALIDADES:**

- 7.1.** Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas, conforme segue:
- 7.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 62.100/2022;
- 7.3.** Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- 7.3.1.** Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;
- 7.4.** Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.
- 7.5.** Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além

da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração ver comunicado à empresa a irregularidade;

**7.6.** Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;

**7.7.** Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

**7.8.** Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

**7.9.** As demais sanções inscritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 62.100/2022;

**7.10.** As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;

**7.11.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 do mencionado diploma legal, observados os prazos ali fixados.